



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21218.000100/2021-01

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO Nº: 01/2021

CATEGORIA DIFERENCIADA - LEI 12.023/2009

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRAÇAGEM E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, ARRUMADORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DOS ARMAZÉNS EM GERAL DO ESTADO DE RORAIMA-SINTRAMMAR

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB - CONAB - Empresa Pública Federal - criada pela Lei nº 8 029, de 12/04/90, de acordo com Art. 86 Inciso VII, do Decreto nº 2390, de 19/11/97, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento - MAPA, com Matriz no SGAS Quadra 901- Conjunto A Lote 69, Brasília/DF por intermédio de sua Superintendência Regional do Estado do Amazonas-SUREGIAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461 699/0377-77. Inscrição Estadual nº 04 140 495-5, situada na Av. Ministro Mario Andreazza, nº 2.196- Distrito Industrial Manaus/AM, neste ato representada por sua Superintendente Regional, empossada por meio da Portaria nº 217, de 28/07/2020 e pelo Gerente de Operações e de Suporte Estratégico, empossado por meio da Portaria nº 237, de 07/08/2020, infra assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** e **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL ARRUMADORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMERCIO DOS ARMAZÉNS EM GERAL DO ESTADO DE RORAIMA-SINTRAMMAR**, entidade sindical de primeiro grau, associação civil de direitos privados, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 84.009 950/0001-77, estabelecido na Rua dos N-20, nº 137, Bairro - Dr. Sílvio Lofego Botelho Boa Vista/RR, CEP 69314-477, neste ato representado pelos seus representantes legais, doravante denominado **SINDICATO**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, na forma do art. 615 da CLT e Lei 12.023/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Prorrogação da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 01/2021 (15249654) por mais 12 meses, com vigência de 18/05/2022 a 17/05/2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A Cláusula Oitava do ACORDO original fica alterada com a seguinte redação:

2.2. As despesas decorrentes desde ACORDO, no período de sua vigência, correrão por conta do PTRES, PI e Fonte a qual a operação esteja vinculada (PGPM, Mercado de Opções, Estoque Estratégico, PAA); Naturezas de Despesas nº. 459062 e 339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica, autorizados na Lei Orçamentária Anual-LOA.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Acordo Coletivo Original não modificadas pelo presente Instrumento E, para os devidos efeitos de direito, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo em 3 (três) vias** de igual teor, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Manaus, 17 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **LAUREANO DE MELO PEREIRA FILHO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 17/05/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, Superintendente Regional - Conab**, em 17/05/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Evangelista da Silva, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Marques Silva, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21698470** e o código CRC **D4753613**.

Referência: Processo nº.: 21218.000100/2021-01

SEI: nº.: 21698470